CONTRATO Nº 218/2023

CONTRATO N° 218/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001-55, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 4042, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé–Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 3091052- SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 585.404.072-72, domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, 1095, Marambaia, CEP: 66.615-860, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.188.924/0001-69, representada neste ato por **THALES MICHEL MARQUES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n° 3783322 PC/PA e CPF nº. 722.905.362-53, residente e domiciliado na cidade de Peixe-Boi/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico n° 009/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico n° **009/2023 -** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 018/2023**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário

para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO AMPARO LEGAL.

3.1 - 1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico Nº 009/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;

III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R$ 4.718.541,16 (Quatro Milhões e Setecentos e Dezoito Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do contrato deste Contrato será do 18 do mês de maio de 2023 e término em 31 do mês dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso na entrega do bem.
d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. URB. E TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE	15 122 0008 2.122 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEMOSUT
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico Nº 009/2023 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal n° 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim

estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 18 de maio de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA:58540407272

Assinado de forma digital por NORMANDO MENEZES DE SOUZA:58540407272
Dados: 2023.05.18 09:20:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
NORMANDO MENEZES DE SOUZA
CONTRATANTE

R&T MULTI SERVICOS LTDA:23188924000169

Assinado de forma digital por R&T MULTI SERVICOS LTDA:23188924000169
Dados: 2023.05.18 11:27:36 -03'00'

R & T MULTI SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 23.188.924/0001-69
CONTRATADA

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BATENTES PARA PORTA (0,80 X 2,10 X 0,15M) E= 3CM EM MADEIRA DE LEI	MADEPAR	UN	198	R$ 173,00	R$ 34.254,00
10	ESPAÇADOR PARA AZULEJO 3MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	UN	66	R$ 2,00	R$ 132,00
11	ESPAÇADOR PARA AZULEJO 5MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	CORTAG	UN	66	R$ 2,22	R$ 146,52
16	RODAPÉ CERÂMICO BRANCO, CLASSE A	PRECON	M	264	R$ 36,07	R$ 9.522,48
17	TELA DE AÇO GALVANIZADO (FIO 10, MALHA 2)	MORLAN	M²	120	R$ 5,38	R$ 645,60
34	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 1.000 L	TIGRE	UN	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00
35	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 10.000 L	TIGRE	UN	17	R$ 4.715,21	R$ 80.158,57
36	CAIXA DÁGUA FIBRA DE VIDRO C/ TAMPA 20.000 L	TIGRE	UN	14	R$ 11.630,00	R$ 162.820,00
37	COLAR TOMADA PVC HIDRÁULICO COM TRAVAS 40MM X 1/2	TIGRE	UN	240	R$ 7,70	R$ 1.848,00
68	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 32MM	TIGRE	UN	27	R$ 2,78	R$ 75,06
73	CURVA 45° PVC HIDRÁULICO 85MM	TIGRE	UN	20	R$ 31,90	R$ 638,00
77	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 32MM	TIGRE	UN	102	R$ 4,62	R$ 471,24
78	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 40MM	TIGRE	UN	99	R$ 7,90	R$ 782,10
79	CURVA 90° PVC HIDRÁULICO 50MM	TIGRE	UN	78	R$ 7,72	R$ 602,16
98	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 40MM	TIGRE	UN	360	R$ 2,14	R$ 770,40
99	JOELHO 90° PVC HIDRÁULICO 50MM	TIGRE	UN	264	R$ 2,94	R$ 776,16
107	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 25 X 20MM	TIGRE	UN	132	R$ 0,90	R$ 118,80
108	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 32 X 25MM	TIGRE	UN	132	R$ 1,26	R$ 166,32
109	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 40 X 32MM	TIGRE	UN	80	R$ 2,53	R$ 202,40
110	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 50 X 40MM	TIGRE	UN	53	R$ 8,58	R$ 454,74
111	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC HIDRÁULICO 60 X 50MM	TIGRE	UN	24	R$ 10,28	R$ 246,72
134	PLUG PVC ROSCÁVEL ÁGUA FRIA Ø 3/4	TIGRE	UN	66	R$ 0,54	R$ 35,64

160	AREIA BRANCA	AB AREIAS	M³	2634	R$ 94,80	R$ 249.703,20
164	CIMENTO PORTLAND CPIV, SC 50KG	POTY	UN	12300	R$ 40,00	R$ 492.000,00
165	MADEIRA DE LEI SERRADA	PARAMAPA	M³	510	R$ 1.450,00	R$ 739.500,00
166	PEDRA PRETA	SIBRAC	M³	750	R$ 640,00	R$ 480.000,00
167	PERNAMANCA MADEIRA MISTA 5M	SIBRAC	DZ	840	R$ 205,00	R$ 172.200,00
173	RIPÃO CUPIUBA 4M	SIBRAC	DZ	264	R$ 191,26	R$ 50.492,64
174	RIPÃO MISTO 4M	SIBRAC	DZ	264	R$ 67,02	R$ 17.693,28
175	SEIXO FINO	AB AREIAS	M³	2544	R$ 192,98	R$ 490.941,12
177	TÁBUA 1 X 6 X 4M	SIBRAC	DZ	66	R$ 64,30	R$ 4.243,80
178	TÁBUA PARA LAJE 4M	SIBRAC	DZ	1320	R$ 122,81	R$ 162.109,20
184	VERGALHÃO CA 50 Ø 3/8	GERDAU	UN	3600	R$ 50,79	R$ 182.844,00
186	VERGALHÃO CA 60 Ø 6.0MM	GERDAU	UN	3180	R$ 19,04	R$ 60.547,20
187	VERGALHÃO LISO CA-24 Ø 3/8	GERDAU	UN	1158	R$ 48,81	R$ 56.521,98
196	TUBO CONCRETO C/ ARMADURA Ø 1,20M	GERDAU	UN	540	R$ 586,41	R$ 316.661,40
199	TUBO CONCRETO C/ ARMADURA Ø 0,60M	PARABLOCOS	UN	1380	R$ 240,48	R$ 331.862,40
209	CORRENTE ELO PEQUENO PLÁSTICA (4 CM X 2 CM X 6 MM) PRETA/AMARELO	PLASTCOR	M	66	R$ 3,51	R$ 231,66
211	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA, PUNHO DE 15CM EM RASPA	3M	PAR	30	R$ 27,57	R$ 827,10
240	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO Ø 40MM	TIGRE	UN	66	R$ 1,73	R$ 114,18
261	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA (0,80 X 2,10M)	PARAMAPA	UN	264	R$ 129,34	R$ 34.145,76
270	BROCA PARA CONCRETO EXTRA-LONGA 1/2 X 330MM	TRAMONTINA	UN	32	R$ 9,74	R$ 311,68
287	FECHO LIVRE/OCUPADO	SOPRANO	UN	132	R$ 38,31	R$ 5.056,92
313	TUBO GALVANIZADO Ø 1.1/2, PAREDE 3,0MM, VARA DE 6,00M	GERDAU	UN	132	R$ 270,00	R$ 35.640,00
336	CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/8 X 8	TRAMONTINA	UN	12	R$ 6,75	R$ 81,00
343	SERRA COPO BI-METÁLICA 3	TRAMONTINA	UN	9	R$ 87,54	R$ 787,86
344	SUPORTE COM BROCA PILOTO DE 1/4 PARA SERRA COPO	TRAMONTINA	UN	9	R$ 14,40	R$ 129,60

349	DISCO DIAMANTADO LISO, DIÂMETRO DO DISCO 180MM, FURO 25MM	VONDER	UN	10	R$ 61,00	R$ 610,00
350	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO, DIÂMETRO DO DISCO 110MM, FURO 20MM	VONDER	UN	14	R$ 8,54	R$ 119,56
353	ENXADA LARGA - COM CABO, PESO 2,0 LIBRAS	VONDER	UN	68	R$ 41,76	R$ 2.839,68
354	ENXADÃO ESTREITO - COM CABO, TAM 263 X 95MM	VONDER	UN	27	R$ 29,30	R$ 791,10
355	ENXADÃO LARGO - COM CABO, TAM 278 X 140MM	VONDER	UN	66	R$ 28,54	R$ 1.883,64
380	TARRAXA PARA TUBO DE 1	VONDER	UN	4	R$ 36,63	R$ 146,52
381	TARRAXA PARA TUBO DE 1.1/4	VONDER	UN	5	R$ 72,27	R$ 361,35
389	TORQUÊS PARA CARPINTEIRO 5	CORTAG	UN	6	R$ 81,42	R$ 488,52
408	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 6,0MM²	SIL	M	738	R$ 0,95	R$ 701,10
420	CURVA 90° P/ ELETRODUTO PVC RIGIDO Ø 1.1/4	TIGRE	UN	24	R$ 2,44	R$ 58,56
446	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA DE 19MM X 20M, REF SCOTH 33+ OU SIMILAR	3M	UN	366	R$ 12,85	R$ 4.703,10
473	TAMPA CEGA 4 X 4, REF. CONJ. BRANCO PIAL LEGRAND OU SIMILAR	LEGRAND	UN	42	R$ 4,03	R$ 169,26
511	ARANDELA P/ USO EXTERNO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE PRISMÁTICO C/GRADE DE PROTEÇÃO, REF. D3147P - LUMINÁRIAS PROJETO OU SIMILAR	LUMINARIAS PROJETO	UN	98	R$ 36,42	R$ 3.569,16
512	POSTE DECORATIVO EM TUBO DE ALUMÍNIO PINTADO, COM DOIS DIFUSORES EM VIDRO LEITOSO, REF. F5125/2 - LUMINÁRIAS PROJETO OU SIMILAR	LUMINARIAS PROJETO	UN	64	R$ 230,00	R$ 14.720,00
513	POSTE DECORATIVO EM TUBO DE ALUMÍNIO PINTADO, COM UM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO, REF. F5125/1 - LUMINÁRIAS PROJETO OU SIMILAR	LUMINARIAS PROJETO	UN	64	R$ 230,00	R$ 14.720,00
514	BALIZADOR PARA JARDIM EM ALUMÍNIO, REF. F5009P - LUMINÁRIAS PROJETO OU SIMILAR	LUMINARIAS PROJETO	UN	56	R$ 103,81	R$ 5.813,36
515	PROJETOR PARA JARDIM, PEQUENO E MÉDIO ALCANCE, EM ALUMÍNIO PINTADO, REFLETOR EM ALUMÍNIO TEXTURIZADO, DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO, REF.T5101 - LUMINÁRIAS PROJETO OU SIMILAR	LUMINARIAS PROJETO	UN	47	R$ 3,66	R$ 172,02
516	PROJETOR DE LONGO ALCANCE, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, REFLETOR EM ALUMÍNIO MARTELADO E DIFUSOR EM VIDRO TEMPERADO, REF. F-5148 - LUMINÁRIAS PROJETO OU SIMILAR	LUMINARIAS PROJETO	UN	47	R$ 59,70	R$ 2.805,90

517	GRAMA AMENDOIM EM MUDAS	REGIONAL	UN	1680	R$ 3,53	R$ 5.930,40
518	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	REGIONAL	M²	3000	R$ 10,00	R$ 30.000,00
519	MARGARIDINHA AMARELA EM MUDAS	REGIONAL	UN	960	R$ 20,00	R$ 19.200,00
520	MINI ALAMANDAS EM MUDAS	REGIONAL	UN	840	R$ 32,04	R$ 26.913,60
521	TERRA VEGETAL	REGIONAL	M³	840	R$ 240,00	R$ 201.600,00
540	PISTOLA PARA PINTURA, AR DIRETO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, CANECA EM ALUMÍNIO, CAP. 750ML, BICO STANDARD AÇO INOX	ARPREX	UN	6	R$ 117,05	R$ 702,30
541	PIGMENTO EM PÓ, REF XADREZ LANXESS OU SIMILAR, CX C/ 250G	XADREZ LANXESS	UN	30	R$ 8,10	R$ 243,00
551	SELADOR PARA MADEIRA	SUVINIL	GAL	66	R$ 89,00	R$ 5.874,00
563	TRINCHA DE 3	TIGRE	UN	29	R$ 4,34	R$ 125,86
566	VIDRO CRISTAL COMUM EM CAIXILHO E = 4 MM	VERONESI	M²	60	R$ 504,11	R$ 30.246,60
567	VIDRO CRISTAL COMUM EM CAIXILHO E = 5 MM	VERONESI	M²	96	R$ 728,33	R$ 69.919,68
568	VIDRO CRISTAL COMUM EM CAIXILHO E = 6 MM	VERONESI	M²	60	R$ 1.390,00	R$ 83.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.718.541,16**